

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)**

Processo SEI nº 6024.2024/0013429-9

SAS – Sé

Edital nº 096/SMADS/2024

Tipologia do serviço: Centro de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua – CAEF

Capacidade: 150 vagas

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

- 1- Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com os artigos 37 e 43 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024.
- 2- Lista de Classificação das Propostas, quando for o caso.

OBS: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio da SMADS e no DOC.

A Organização da Sociedade Civil “Serviço Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos” - SASBJ – CNPJ nº 56.100.068/0001-05 apresentou a documentação exigida conforme o Edital n.º 096/SMADS/2024. O Plano de trabalho compreende os itens estipulados nesse mesmo Edital. Os dados dos itens 1 e 2 condizem com o solicitado em edital, exceto o 1.6 “Área de abrangência do serviço” que não citou os Distritos que abrangerão o serviço, consta somente a nomenclatura “Regional”. Não item 3 - Descrição da realidade do objeto da parceria a OSC faz menção ao SUAS, Constituição Federal, conceitua família, proteção social, proativa, acolhida aspectos da PNAS, Normas técnicas, NOBSUAS, SUAS e A População de Rua, apresenta dados da região da Sé e os distritos vinculados ao Centro Pop. No texto é possível observar que a parte teórica foi demasiadamente apresentada, contudo, não demonstra o nexos entre as características territoriais, a conjuntura local e o serviço que será executado, ou seja, não demonstra como se dará a sua aplicabilidade prática de forma explícita e objetiva com o serviço que será executado. Observa-se também que houve uma menção focada na dimensão do usuário como indivíduo e não foi explorado o público-alvo do serviço que são famílias visto que os indivíduos dessa tipologia são os componentes familiares com diferentes faixas etárias de idade de mínima até a faixa de terceira idade sob responsabilidade das famílias. Em 4.0 em “Descrição das Metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição” são apresentadas de forma mínima, baseando-se no Anexo II da IN 02/SMADS/2024. No item 4.2.1, em suas metas importante ressaltar que os prontuários são da família onde os componentes familiares tem os Planos Individual de atendimento – PIA, constando as suas demandas individuais e procedimentos que deverá ser encartado dentro do prontuários familiar possibilitando a análise e evolução de seus projetos de vida dentro do contexto familiar. No item 4.3.4 em metas descreve que implantará mecanismos das percepções dos usuários, em desacordo

RA  
WA  


com os indicadores que propõe apuração de Satisfação dos usuários. No item 5 “Forma de cumprimento das metas”, item Cardápio, a OSC descreve “viabilizar que a gestora deguste de forma a avaliar a alimentação”, contudo essa forma de aferição não está atribuída à gestora de parceria, uma vez que esta apresenta formação em Serviço Social e avaliar cardápio é uma competência da área de nutrição. A aferição da qualidade deverá ser feita pelos usuários por meio de pesquisa de satisfação e a qualidade na oferta da alimentação é item obrigatório para a execução do serviço e deve ser assegurado pela OSC. Em “Detalhamento da proposta”, no item 6.3, a OSC cita as legislações, orientações e diretrizes da política de assistência social, mas não menciona de forma detalhada a como se dará a vinculação da ação. No item 6.5 faz conceituação contundente das ações, porém não descreve dentro da lógica numérica do Edital como a metodologia será desenvolvida de forma específica. Embora sejam citadas várias ações não identificamos fundamentação teórica (referencial teórico) e evidências de estratégias de atuação para o alcance das metas. Ressalta-se um importante apontamento neste item sobre algumas citações que convergem com a lógica empresarial, citando inclusive termos “empresariais” que estão alheios às terminologias da política pública de assistência social. Cita também em “Desenho do programa”, que o planejamento das ações deverá ser desempenhado por todos os funcionários, descrevendo entre eles motorista, porém esse profissional não está contemplado na Planilha referencial de SMADS, tampouco é contrapartida da OSC. Ainda neste item 6.5, a OSC apresenta de forma equivocada o que seria o Regimento Interno e cronograma de Atividades Semanal do serviço. Cronogramas Semanal de Atividades e Regimento Interno são instrumentais dinâmicos e passíveis de adequações após cada Assembleia Mensal ou Plano de Ação e devem ser, indispensavelmente, sugeridos, discutidos e elaborados junto às famílias usuárias e não somente pela OSC em um Plano de Trabalho apresentado para cumprir um edital de Chamamento Público. É importante pontuar que o conteúdo explícito em alguns tópicos desse item, como por exemplo: “Responsabilidades e obrigações do usuário nos serviços”, “Espaço físico e pertences”, “Respeito e postura”, “Das proibições e condutas que não podem ser aceitas no CAE Famílias”, coloca o usuário/famílias em uma posição de reintegração à sociedade e necessidade de adquirir valores e conhecimento para elaboração de novas referências de vida, desconsiderando assim a análise crítica da realidade que deve ser realizada diante de todo processo de trabalho em um serviço socioassistencial. Reintegrar à sociedade não legitima as famílias e sim desconsidera sua vivência, seu processo histórico em uma sociedade capitalista com Estado Mínimo de proteção social. No item 6.6, “Forma de monitoramento e avaliação” apresenta novamente o foco no indivíduo, não remete de maneira específica ao público alvo do serviço que são Famílias. Não identificamos de modo explícito e objetivo a forma de monitoramento e avaliação. Há menções desconexas à Política de assistência social sem vislumbrar como se dará a aplicabilidade do monitoramento e avaliação conforme preconiza o Edital. No item 6.7 – Demonstração de metodologia do Trabalho Social com a Família, discorre sobre a conceituação das abordagens metodológicas que compreendem o trabalho social com as famílias, a Pedagogia da problematização, segundo Paulo Freire. Descreve as ações que serão realizadas, no entanto, não identificamos a aplicabilidade da metodologia. No item 6.8, a OSC cita parte da rede socioassistencial do território de abrangência da SAS Sé, serviços públicos de outras políticas públicas setoriais e parcerias. No entanto, não descreve como será a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial. Cita os encaminhamentos com a Educação e Saúde,

AP

JA

contudo chama a atenção na área da Habitação, pois elenca que serão realizados encaminhamentos através das parcerias com SEHAB, porém, sabe-se que as Parcerias ocorrem entre as Secretarias e não entre o serviço e a Pasta, tornando esse tópico inexequível. Em 6.9 - O quadro de recursos humanos foi apresentado conforme estabelecido na tipificação do serviço, quanto a profissionais e quantidades. Em 6.9.1 - Não especifica a formação e a carga horária de todos os profissionais contidos no quadro. Em atribuição do gerente de serviço cita “fazer cardápio junto a cozinheira de alimentação composta de refeições completas com padrões nutricionais adequados as diferentes faixas etárias atendidas e condições de saúde”, porém no quadro de funcionários contido em Planilha referencial de SMADS e quadro apresentado pela OSC, o profissional cozinheira não está contemplado e caso estivesse, não está entre as atribuições do gerente fazer cardápio junto a cozinheira. O cardápio deve ser elaborado com a participação famílias usuárias do serviço, sendo inclusive um dos parâmetros de indicadores da Avaliação e devendo ser orientado segundo o que preconiza o Manual Prático de alimentação de SMADS. Percebe-se, em Atribuições do quadro de recursos humanos, mais uma vez, o foco no indivíduo (usuários), não sendo mencionado o trabalho com as Famílias, que é o público alvo do serviço. Em 6.9.2 cita em “ações basilares, periodicidade diária, profissionais vinculados *“o armazenamento e conservação de alimentos – elaboração das refeições, diariamente, por gerente de serviço, assistente técnico e cozinheiros,* porém, não há previsão de cozinheiros no quadro de RH, como também não constam nesse Plano de Trabalho, tampouco em normativas de SMADS, atribuições do gerente e assistente técnico em armazenar, conservar e elaborar refeições. Em atribuição de Assistente Técnico, orientadores socioeducativos, Assistente Social, cita que deve exercer liderança Autocrática, participativa e liberal, com termos se contradizendo. Consideramos a Liderança Autocrática ser uma prática inadmissível em qualquer serviço da rede socioassistencial do município de São Paulo, além de estar totalmente em desacordo ao que preconiza a Política de Assistencial. Apresenta os indicadores de avaliação em conformidade. A despesa de custo indireto não consta em Plano de Trabalho, com descrição detalhada das atividades a serem exercidas e forma de contratação. A OSC opta por Verba de Implantação de até um repasse mensal, como fogão industrial, microndas, geladeiras, freezer, televisores, impressoras, computadores de mesa, notebooks, máquinas de lavar e secar roupas, cadeiras e mesas de escritório e chuveiros. Descreve os itens a adquiridos, porém, não menciona a quantidade de todos os itens e a que se destinarão, por exemplo o fogão industrial para qual finalidade já que a alimentação se dará pela modalidade hotbox. 

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)**

Processo SEI nº6024.2024/0013429-9

SAS – Sé 

Edital nº 096/SMADS/2024

Tipologia do serviço: Centro de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua - CAEF  
Capacidade: 150 

A Organização da Sociedade Civil” Federação Paulista de Associação de Moradores - FEPAM – CNPJ nº 38.894.077/0001-25. apresentou a documentação exigida conforme o Edital n.º 096/SMADS/2024. Em identificação do Proponente o CNPJ está incorreto. O Plano de trabalho compreende os itens estipulados nesse mesmo Edital. Os dados dos itens 1 e 2 condizem com o solicitado em edital, exceto o 1.6 “Área de abrangência do serviço” que não citou os Distritos que abrangerão o serviço, consta somente a nomenclatura “Regional”. No item 3 - Descrição da realidade do objeto da parceria a OSC inicia descrevendo Trabalho Social com Famílias no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), apresenta dados da região da Liberdade e Sé. Faz menção ao SUAS, Constituição Federal, conceitua família, proteção social, proativa, acolhida aspectos da PNAS, Normas técnicas, NOBSUAS, SUAS e A População de Rua, No texto é possível observar que a parte teórica foi demasiadamente apresentada, contudo, não demonstra o nexos entre as características territoriais, a conjuntura local e o serviço que será executado, ou seja, não demonstra como se dará a sua aplicabilidade prática de forma explícita e objetiva com o serviço que será executado. Em 4.0 em “Descrição das Metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição” não descrevem as metas 4.1.2, 4.1.3, 4.3.2 (Cardápio), 4.3.3 execuções das atividades), 4.4.1 (Recursos Humanos), 4.4.2.(adequação da Força de Trabalho no semestre. Em “Detalhamento da proposta”, em item 6.2, cita que o imóvel será locado por SMADS e elenca alguns materiais, sem aprofundar nas informações. Em 6.3 a OSC Cita legislações, orientações e diretrizes da política de assistência social, mas não menciona de forma detalhada a como se dará a vinculação da ação. No item 6.5 faz conceituação contundente das ações, porém não descreve como a metodologia será desenvolvida de forma específica. Embora sejam citadas várias ações não identificamos fundamentação teórica (referencial teórico) e evidências de estratégias de atuação para o alcance das metas. Cita em Desenho do Programa, que o planejamento das ações deverá ser desempenhado por todos os funcionários, descrevendo entre eles motorista, porém esse profissional não está contemplado na Planilha referencial de SMADS, tampouco é contrapartida da OSC. Ainda neste item 6.5, a OSC apresenta de forma equivocada o que seria o Regimento Interno do serviço. Regimento Interno é um instrumental dinâmico e passível de adequações após cada Assembleia Mensal ou Plano de Ação e deve ser, indispensavelmente, sugerido, discutido e elaborado junto às famílias usuárias e não somente pela OSC em um Plano de Trabalho apresentado para cumprir um edital de Chamamento Público. É importante pontuar que o conteúdo explícito em alguns tópicos desse item , como por exemplo: “ Responsabilidades e obrigações do usuário nos serviços”, “ Espaço físico e pertences”, “Respeito e postura”, “ Das proibições e condutas que não podem ser aceitas no CAE Famílias”, coloca o usuário/famílias em uma posição de reintegração à sociedade e necessidade de adquirir valores e conhecimento para elaboração de novas referências de vida, desconsiderando assim a análise crítica da realidade que deve ser realizada diante de todo processo de trabalho em um serviço socioassistencial. Reintegrar à sociedade não legitima as famílias e sim desconsidera sua vivência, seu processo histórico em uma sociedade capitalista com Estado Mínimo de proteção social. No item 6.6, “Forma de monitoramento e avaliação” faz menção a formulação de Políticas Públicas à Pessoa Idosa, em contrariedade ao público alvo do Edital que são famílias com os titulares a partir de 18 anos e seus componentes familiares agregados com idade desde o nascimento até a faixa etária da terceira idade dentro dessa família. Não identificamos de modo explícito e objetivo a forma de monitoramento e avaliação. Há menções desconexas à Política de assistência social sem vislumbrar como



se dará a aplicabilidade do monitoramento e avaliação conforme preconiza o Edital. No item 6.7 – Demonstração de metodologia do Trabalho Social com a Família, discorre sobre o reconhecimento da pluralidade dos arranjos familiares e o respeito à diversidade cultural, reconhecendo a cultura e contexto social como determinantes no cumprimento de proteção e desenvolvimento dos membros familiares, porém em contrariedade, fala em Reconstrução dos vínculos interpessoais e familiares no intuito de construir novos projetos pessoais e trajetórias não considerando o processo histórico e a vivência já construída e constituída pela família. Não identificamos a aplicabilidade da metodologia. No item 6.8, a OSC quantifica e cita genericamente parte da rede socioassistencial do território de abrangência da SAS Sé, serviços públicos de outras políticas públicas setoriais e parcerias realizadas com serviços da própria organização, porém não enfatiza se estão na região de abrangência do serviço e nem as identifica. Cita os encaminhamentos com a Educação, Saúde e Direitos Humanos e Habitação, pois elenca que serão realizados encaminhamentos através de parcerias, porém, sabe-se que as Parcerias ocorrem entre as Secretarias e não entre o serviço e a Pasta, tornando esse tópico inexequível. Em 6.9 - O quadro de recursos humanos foi apresentado conforme estabelecido na tipificação do serviço, quanto a profissionais e quantidades. Em 6.9.1 - Não especifica a formação e a carga horária de todos os profissionais contidos no quadro. Em atribuição do gerente de serviço cita *“fazer cardápio junto a cozinheira de alimentação composta de refeições completas com padrões nutricionais adequados as diferentes faixas etárias atendidas e condições de saúde”*, porém no quadro de funcionários contido em Planilha referencial de SMADS e quadro apresentado pela OSC, o profissional cozinheira não está contemplado e caso estivesse, não está entre as atribuições do gerente fazer cardápio junto a cozinheira. O cardápio deve ser elaborado com a participação famílias usuárias do serviço, sendo inclusive, um dos parâmetros de indicadores da Avaliação e devendo ser orientado segundo o que preconiza o Manual Prático de alimentação de SMADS. Em atribuição de Assistente Técnico, orientadores socioeducativos, Assistente Social, cita que deve exercer liderança Autocrática, participativa e liberal. Consideramos a Liderança Autocrática ser uma prática inadmissível nos serviços da rede socioassistencial do município de São Paulo, além de ir de encontro ao que preconiza a Política de Assistencial. Em 6.9.2 cita em *“ações basilares, periodicidade diária, profissionais vinculados “o armazenamento e conservação de alimentos – elaboração das refeições, diariamente, por gerente de serviço, assistente técnico e cozinheiros, porém, não há previsão de cozinheiros no quadro de RH, como também não constam nesse Plano de Trabalho, tampouco nas normativas de SMADS, atribuições do gerente e assistente técnico em armazenar, conservar e elaborar refeições. Apresenta os indicadores de avaliação em conformidade. Apresenta contrapartida de bens no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A OSC Apresenta Plano de aplicação em conformidade com a planilha referencial do Edital. A despesa de custo indireto não consta em Plano de Trabalho, com descrição detalhada das atividades a serem exercidas e forma de contratação. A OSC opta por Verba de Implantação de até um repasse mensal, descreve os itens a adquiridos, porém, não menciona a quantidade de todos os itens e a que se destinarão, por exemplo o fogão industrial para qual finalidade já que a alimentação se dará pela modalidade hotbox. Solicitam também micro-ondas, geladeiras, freezer, televisores, impressoras, computadores de mesa, notebooks, máquinas de lavar e secar roupas, cadeiras e mesas de escritório e chuveiros. Descreve os itens a adquiridos, porém, não menciona a quantidade de todos os itens e a que se destinarão, por*



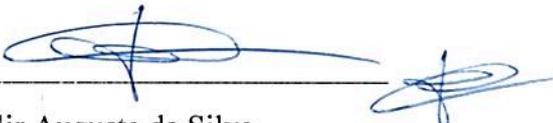
exemplo, o fogão industrial para qual finalidade já que a alimentação se dará pela modalidade hotbox.

Quadro conforme critérios contidos no artigo 37 da seção III da Instrução Normativa 02/SMADS/2024:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	I - Plano de Trabalho	II - ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO	III - ATUAÇÃO NA PMSP
1	56.100.068/0001-05	Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos	0	1	3
2	38.894.077/0001-25	Federação Paulista de Associação de Moradores	0	0	1

Tendo em vista o proposto pela OSC Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos e Federação Paulista de Associação de Moradores, por apresentarem forma e conteúdo similares em seus Planos de Trabalho, terão praticamente os mesmos apontamentos observados acima que comprometem a execução do edital, a saber: não apresentou a metodologia de trabalho a ser utilizada. Considera atribuições aos profissionais da tipologia que não são de sua competência, usa abordagem e terminologia desconexas com a Política de Assistência Social coloca o usuário/famílias em uma posição de reintegração à sociedade e necessidade de adquirir valores e conhecimento para elaboração de novas referências de vida, desconsiderando assim a análise crítica da realidade que deve ser realizada diante de todo processo de trabalho em um serviço socioassistencial. Reintegrar à sociedade não legitima as famílias e sim desconsidera sua vivência, seu processo histórico em uma sociedade capitalista com Estado Mínimo de proteção social. Em atribuição de Assistente Técnico, orientadores socioeducativos, Assistente Social, cita que deve exercer liderança Autocrática, participativa e liberal, com termos se contradizendo. Consideramos a Liderança Autocrática ser uma prática inadmissível em qualquer serviço da rede socioassistencial do município de São Paulo, além de estar totalmente em desacordo ao que preconiza a Política de Assistencial. Assim, esta comissão de Seleção considera que os Plano de Trabalhos não atendem ao proposto no edital, desclassificando as propostas.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024

  
Nadir Augusta da Silva

RF: 714589-4

Titular Presidente da Comissão de Seleção

Katia Filie

Nome Katia Aparecida Filie

RF: 883.270-6

Titular da Comissão de Seleção

Vanda Aparecida Ferreira

Vanda Aparecida Ferreira

RF: 790.271-9

Titular da Comissão de Seleção